



## REGULAMENTO

### **1. Natureza do Prémio**

O Prémio Científico Mário Quartin Graça foi criado pela Casa da América Latina e tem o apoio da Cunha Vaz & Associados – Consultores em Comunicação. Adiante designado por Prémio, tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de rigor e de excelência, estimulando e reconhecendo a formação de especialistas em temas latino-americanos e portugueses nos seguintes âmbitos:

- 1) Teses sobre temas de interesse mútuo para Portugal e América Latina;
- 2) Teses que constituam uma contribuição de estudantes latino-americanos para assuntos referentes a Portugal;
- 3) Teses de estudantes portugueses com relevância para assuntos referentes à América Latina.

Este Prémio visa distinguir a melhor dissertação de Doutoramento em Ciências Sociais e Humanas de um estudante que tenha concluído o 3º ciclo numa universidade Ibérica, Latino-Americana, ou dos Estados Unidos da América, no âmbito dos temas acima referidos.

O Prémio consiste na atribuição de € 5.000 (cinco mil euros) ao premiado.

### **2. Regulamentação do Prémio**

2.1. Os critérios de seleção e fundamentos da decisão, incluindo a atribuição do Prémio ao distinguido, são da exclusiva competência dos Promotores da iniciativa, não podendo as decisões do Júri e da Comissão de Acompanhamento ser objeto de reclamação ou recurso.

2.2. A apreciação das candidaturas tem em conta os seguintes fatores:

- a) Originalidade do tema;
- b) Relevância no âmbito do estreitamento de relações entre a Portugal e os países da América Latina;

c) Qualidade da investigação.

2.3. Constitui também fator de valorização das candidaturas quando, no percurso académico do candidato, tenha havido frequência complementar de universidades da Península Ibérica e da América Latina ou América do Norte e/ou a orientação de docentes de ambos os lados no acompanhamento da dissertação de doutoramento.

2.4. Os Promotores desta iniciativa, de carácter anual, reservam-se o direito de não atribuírem o Prémio, se concluírem pela inexistência, no ano em apreço, de candidatos que preencham os requisitos de distinção por si fixados.

### **3. Atribuição e duração do Prémio**

Os Promotores do Prémio podem rescindir unilateralmente a sua atribuição em qualquer momento, sem prejuízo da concretização do Programa que estiver em curso no ano dessa interrupção.

### **4. Requisitos de candidatura**

4.1. Podem candidatar-se ao Prémio todos os interessados que preencham, à data da candidatura, os seguintes requisitos cumulativos e imperativos:

- a) Serem oriundos de Portugal ou de um país da América Latina.
- b) Terem concluído o Doutoramento numa universidade Ibérica, Latino-Americana ou dos Estados Unidos da América, há menos de três anos em relação à data limite da candidatura.
- c) Terem obtido uma classificação mínima de “Bom”, ou equivalente, na dissertação de Doutoramento, conforme documento emitido pela Instituição onde foi realizado. Não havendo na referida Instituição a atribuição de classificação dos Doutorandos, deverá ser enviada declaração oficial nesse sentido ou cópia da ata do Júri das provas de Doutoramento.
- d) Terem em consideração as condições expressas no nº 1 deste Regulamento, que pressupõem uma relação a nível pessoal, universitário ou temático entre Portugal e a América Latina.

### **5. Entrega das candidaturas**

5.1. Os interessados que reúnam as condições exigidas no artigo anterior devem remeter através de e-mail para [candidaturas@casamericalatina.pt](mailto:candidaturas@casamericalatina.pt), os seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura (aqui) devidamente preenchida e assinada;
- b) Documento de identificação;
- c) Prova da nota da dissertação de Doutoramento, salvaguardado o referido em 4.1.c);
- d) Carta de recomendação de um Professor da Universidade onde efetuou o Doutoramento;
- e) Trabalho final, em versão integral;

5.2. Só serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5.3. O envio do processo de candidatura significa a aceitação, sem reservas nem condições, pelo interessado, dos termos e regulamentação deste Prémio, bem como a autorização expressa para verificação da autenticidade das respetivas declarações.

5.4. Em caso de dúvida, os esclarecimentos deverão ser solicitados através do e-mail [candidaturas@casamericalatina.pt](mailto:candidaturas@casamericalatina.pt).

## **6. Júri de Atribuição**

6.1. O Júri de Atribuição é composto por seis elementos: um representante da Casa da América Latina, um representante da Cunha Vaz & Associados – Consultores em Comunicação, três Académicos convidados, e uma personalidade de reconhecido mérito que assume a presidência do júri.

6.2. Para a atribuição do Prémio ou, se for o caso, para a decisão de não atribuição, é exclusivamente competente o Júri de Atribuição, que deliberará soberanamente, segundo os critérios que julgue mais adequados aos objetivos deste Prémio.

## **7. Procedimento de seleção**

7.1. Os trabalhos enviados serão apreciados pelo Júri, para apurar os vencedores em cada um dos temas.

## **8. Comissão de Acompanhamento**

Todo o processo de lançamento, tramitação, interpretação do Regulamento e execução do Prémio será da responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, indicada pela Casa da América Latina, devendo assegurar a adequada eficácia e coordenação das diversas ações assumidas pelos parceiros no âmbito deste Regulamento de que faz parte integrante, incluindo o respetivo calendário e as decisões sobre todos os temas que possam suscitar dúvidas de interpretação das disposições dos documentos em referência.

## **9. Divulgação, atribuição e entrega do Prémio**

9.1. A divulgação do Prémio bem como da sua atribuição será feita através de todos os meios disponíveis considerados pelos Promotores.

9.2. A entrega do Prémio será realizada em ato público, em data a definir, e comunicada através dos meios entendidos adequados pelos Promotores.

9.3. Os candidatos a quem for atribuído o Prémio comprometem-se expressamente, como condição do recebimento deste, a participar no ato público e a permitir que a sua imagem e

dados sejam divulgados, inclusive pelos meios de comunicação social, com o conteúdo e nos termos entendidos pelos Promotores da iniciativa.

9.4 A aceitação do prémio implica a autorização, por parte do vencedor, da disponibilização da tese nos sites das entidades promotoras ou indicação do repositório onde a mesma se encontra.

## **10. Direito ao Prémio**

O direito ao Prémio extingue-se automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico se se verificar alguma das seguintes situações:

- a) Concluir-se existir alguma irregularidade na candidatura do premiado;
- b) Se, por motivos da exclusiva responsabilidade do premiado, o Prémio não puder ser entregue no prazo máximo de quatro meses contados da data do anúncio da sua atribuição;
- c) Se na pendência do benefício do Prémio, o premiado for objecto de qualquer procedimento criminal ou disciplinar ou ainda o premiado assumir comportamentos perante os Promotores ou terceiros que, pela sua gravidade, determinem lesão da imagem e honorabilidade dos participantes ou desprestígio e lesão para as entidades envolvidas ou para o próprio.

